



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2011 - COMEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2011 - COMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC E O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC e URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO METROPOLITANO, NO ÂMBITO DO PAC DA MOBILIDADE – COPA 2014, EXECUTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, NOS SEGUINTE TERMOS:

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada por seu Secretário **CÉZAR CAROLLO SILVESTRI**, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.820.337/0001-94, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, **Rui Kiyoshi Hara**, pelo Diretor Presidente, **Gil Fernando Bueno Polidoro** e pelo Diretor Técnico, **Sandro Almir Setim** e o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei 2.660, de 1 de dezembro de 1965, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.582.337/0001-16, com sede à rua Bom Jesus, 669, Cabral, doravante denominado **IPPUC**, neste ato representado pelo Presidente, **Clever Ubiratan Teixeira de Almeida** e **URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.076.836/0001-79, com sede à avenida Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico, doravante denominada **URBS**, neste ato representado pelo Presidente **Marcos Valente Isfer**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer entre os participantes a mútua cooperação técnica para o desenvolvimento do SISTEMA INTEGRADO DE

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



MONITORAMENTO METROPOLITANO - SIMM, objeto do Contrato de Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte e que integra ação do Governo do Estado com vistas à realização da Copa 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

O objetivo do Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano é o de proporcionar melhores condições de fluidez, segurança e eficiência no sistema viário da Região Metropolitana de Curitiba, com a implantação de Central de Controle de Operações (CCO), através de Circuito Fechado de TV (CFTV), Painéis de Mensagens Variadas (PMV), Rede Semafórica e Conectividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES

A cooperação técnica ora pactuada se dará através do intercâmbio de dados, experiências, informações, equipamentos, recursos humanos, documentos, estudos, planilhas e mapas, cabendo aos partícipes definirem e viabilizarem as ações e os meios necessários para fins de execução do projeto, contratação do serviços, desenvolvimento dos sistemas, implantação e/ou manutenção.

Parágrafo Único – Serão estabelecidas ações e providências específicas necessárias, através de termos aditivos próprios, que deverão contemplar o respectivo Plano de Trabalho, consoante Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá às partes signatárias do presente Convênio as responsabilidades a seguir descritas.

§ 1º. Constitui responsabilidade da **COMEC**:

a) Troca de informações acerca dos Sistemas e Sub-sistemas a serem empregados na Região Metropolitana de Curitiba, especialmente nos Corredores Aeroporto\Rodoferroviária e Corredor Marechal Floriano, no tocante às tecnologias a serem empregadas nos:

- Semáforos: Chamados "inteligentes", com a função de medir o tráfego quantitativamente e permitir melhor fluidez;

- CFTV: Circuito Fechado de Tv, com a função de monitorar a fluidez do tráfego, bem como, indicar interrupções por diversas naturezas;



- PMV: Painéis de Mensagens Variadas que possibilitam veiculação de informação e orientação de tráfego;

- Conectividade: Redes em fibra ótica e/ou rádio que transmitem informações em tempo real a uma Central de Controle de Operações, proporcionando assim, gestão, controle, informação e planejamento nas definições e métodos a serem aplicados para a fluidez do sistema viário;

- ITS: Serviços inteligentes de informação a serem implementados nas linhas integradas do sistema metropolitano de transporte coletivo, permitindo monitoramento simultâneo dos ônibus, faixas preferenciais de fluxos, terminais e demais sistemas.

b) Implementar tecnologia que permita portabilidade de dados à URBS.

§ 2º. Constitui responsabilidade do **IPPUC**:

a) Trocar informações referentes aos Sistemas e Sub-sistemas a serem empregados nos Corredores Aeroporto/Rodoferroviária e Corredor Marechal Floriano, no tocante às tecnologias descritas no parágrafo anterior, letra "a", bem como, informações sobre o sistema RIT, terminais de ônibus e outros.

b) Trocar informações referentes a outros sistemas e/ou projetos desenvolvidos no âmbito do Pac Mobilidade – Copa 2014.

§ 3º. Constitui responsabilidade da **URBS**:

a) Responsabilizar-se pela Central de Controle de Operações – CCO, que tem como principal objetivo monitorar a fiscalização e a operação de trânsito e dos serviços de transporte na cidade de Curitiba, através do Controle da Rede Semafórica, dos PMV's, CFTV's e Conectividade, especialmente no Corredor Aeroporto/Rodoferroviária e Corredor Marechal Floriano, unificando todos os sistemas que constituem o SIMM – Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano e articulando os diversos agentes envolvidos no processo para o pronto atendimento das necessidades identificadas.

b) A CCO deverá disponibilizar informações e receber dados pertinentes à operação e à fiscalização do trânsito e do transporte, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

b.1. Aquisição, controle e disponibilização de informações e dados sobre a operação e a fiscalização do trânsito da cidade de Curitiba;

b.2. Interação com as instituições integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e as demais entidades detentoras de banco de dados referentes às matérias relacionadas ao trânsito;

b.3. Disponibilização das informações da CCO para a página da URBS na *internet* e *intranet*;



- b.4.** Controle, acompanhamento e auditoria das informações geradas pela CCO, a fim de subsidiar as decisões estratégicas, táticas e operacionais dos gestores de trânsito, bem como, da URBS, do IPPUC e da COMEC, até 2014;
 - b.5.** Controle, disponibilização e auditoria permanente dos dados e informações, referentes à operação e à fiscalização do trânsito e do transporte na cidade de Curitiba;
 - b.6.** Controle da concentração dos dados e informações, via sistemas legados, tornando-os disponíveis em painéis gráficos;
 - b.7.** Implantação, controle e disponibilização dos indicadores obtidos nas bases de dados de trânsito e transporte que reflitam a situação mais recente, possibilitando uma perfeita adequação à política municipal de trânsito;
 - b.8.** Recepção de todos os dados captados pelos sistemas e subsistemas empregados no SIMM, implantado pela COMEC na região metropolitana de Curitiba, realizando a operação e a manutenção do sistema de monitoramento, no mínimo, até o final da Copa do Mundo de 2014.
- c) Disponibilizar informações referentes ao gerenciamento, sistemas e subsistemas já empregados na Rede Integrada de Transporte – RIT, tanto na cidade de Curitiba, como na região metropolitana, terminais de ônibus e demais informações pertinentes ao SIMM, na realização dos jogos da Copa do Mundo de 2014.
- d) Recepcionar todos os dados captados pelos sistemas e subsistemas empregados no SIMM, implantados pela COMEC na região metropolitana de Curitiba, viabilizando a operação e manutenção do sistema de monitoramento, no mínimo, até o final da Copa do Mundo de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente acordo ficarão a cargo do partícipe que nelas incorrer e deverão estar previstas em instrumentos próprios, não havendo entre os partícipes a transferência de recursos financeiros ou orçamentários em decorrência da cooperação ora estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES

Ficam designados como gestores do presente Termo:

I – Pela COMEC, Sandro Almir Setim;

II – Pelo IPPUC, José Álvaro Twardoski;

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



III – Pela URBS, Guacira Civolani.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá mediante Termo Aditivo próprio e por mútuo acordo das partes, ter suas condições alteradas, preservado o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades e/ou projetos produzidos e/ou em andamento.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

Caberá à COMEC a publicação, em Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Convênio e de seus Termos Aditivos, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, as partes elegem o for da Justiça Estadual da Comarca de Curitiba.

E assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



Curitiba, 18 de julho de 2011.

Cezar Carollo Silvestri

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida

Presidente IPPUC

Rui Kiyoshi Hara

Coordenador da RMC

Marcos Valente Isfer

Presidente URBS

Gil Fernando Bueno Polidoro

Presidente COMEC

Sandro Almir Setim

Diretor Técnico COMEC



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: 1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU 2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		C.N.P.J./MF: 1. 76.416.908/0001-42 2. 07.820.337/0001-94		
Endereço: 1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico 2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida				
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 1. 80530-913 2. 82630-900	DDD/Telefone: 1. (41) 3250-7244 2. (41) 3351-6500	E.A.
Nome do Responsável: 1. Cezar Augusto Carollo Silvestre 2. Gil Fernando Bueno Polidoro		C.P.F.: 1. 2.		C.I./Órgão Expedidor: 1. 2.
Cargo: 1. Secretário de Estado 2. Presidente da COMEC			Matrícula: 1. 2.	
Endereço: 1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico 2. Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida			CEP: 1. 80530-913 2. 82630-900	

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – Ippuc Urbanização de Curitiba S.A. - Urbs		C.G.C./MF – 76.582.337/0001-16 75.076.836/0001-79		
Endereço: Rua Bom Jesus, nº 669, Cabral Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 330, Jardim Botânico				
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 80035-010 80060-090	DDD/Telefone: (41) 3250-1302 (41) 32248433	E.A.
Nome do Responsável: Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida Marcos Valente Isfer		CPF:		C.I./Órgão Expedidor:



Cargo: Presidente Presidente	Matrícula:
PLANO DE TRABALHO	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: SIMM	Período de Execução: Da assinatura até 31/12/2014	
Termo de Cooperação Técnica: 01/2011-COMEC	Início: Data da Publicação:	Término: 31/12/2014
Identificação/Objeto do Projeto/Convênio/Termo de Cooperação Técnica: Desenvolver o Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM, objeto do Contrato de Financiamento nº 319.637-35/10 firmado entre o Estado do Paraná e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Pró-transporte, e que integra ação do Governo do Estado do Paraná, com vistas à realização da Copa do Mundo – 2014.		
Justificativa da Proposição: O evento Copa do Mundo de 2014 em Curitiba, eleita como uma das cidades sedes, abrange, além da capital, outros municípios do Estado, em especial, os da região metropolitana de Curitiba. Com isso é imperativa a realização de ações conjuntas com vistas à concretização dos projetos. No caso do SIMM, que objetiva proporcionar melhores condições de fluidez, segurança e eficiência no sistema viário principal, com a implantação de instrumentos que objetivam o monitoramento e controle do sistema viário, envolvendo, inclusive, o transporte coletivo.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Participe Executor	Duração
01	Desejáveis do SIMM - Realização de discussões técnicas entre as equipes da COMEC, IPPUC e URBS para estabelecer a convergência de sistemas e sub-sistemas operantes em Curitiba e a serem empregados na RMC em especial nos corredores Aeroporto/Rodoferroviária e Marechal Floriano, no tocante às tecnologias a serem empregadas no SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO.	SEDU/COMEC/ IPPUC/URBS MUNICÍPIOS DA RMC	Data assinatura da 31/12/2014

PLANO DE TRABALHO			
Meta/Etapa/	Especificação	Participe	Duração

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Fase		Executor		
02	<p>Convergência de Tecnologias:</p> <p>Compatibilidade e portabilidade junto às equipes técnicas dos entes partícipes dos projetos básico e executivo definindo Sistemas e Sub-Sistemas no tocante à semáforos chamados inteligentes, com a função de medir o tráfego quantitativamente e permitir melhor fluidez, dos PMV's que possibilitam a veiculação de informações e orientações do tráfego, dos CFTV's que monitoram a fluidez do tráfego, do ITS que monitora ônibus e terminais simultâneos, faixas preferenciais e da Conectividade em fibra ótica e/ou rádio que transmite informação em tempo real ao Centro de Controle de Informações, para que conversem entre si os sistemas desenvolvidos pelo SIM Curitiba e o SIM Metropolitano.</p>	<p>SEDU/COMEC/ IPPUC/URBS</p>	Data da assinatura	31/12/2014
03	<p>Atingíveis do SIMM: Definir junto às equipes técnicas, um cronograma físico de implantação em etapas, para convergir num sistema integrado, de operação, manutenção, fiscalização e tratamento de dados disponibilizados pelo sistema, convergindo a uma operação comum conforme previsto neste Termo de Cooperação.</p>	<p>SEDU/COMEC/ IPPUC/URBS</p>	Data da assinatura	31/12/2014

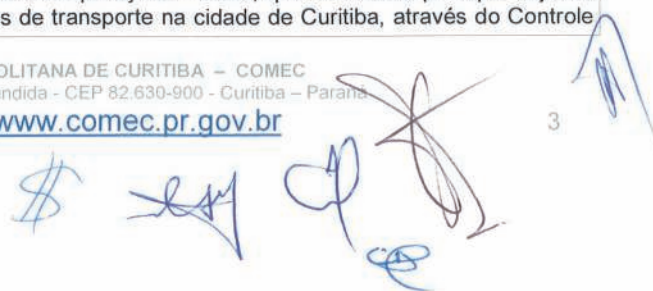
5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:

Caberá à COMEC: a) Troca de informações acerca dos Sistemas e Sub-sistemas a serem empregados na Região Metropolitana de Curitiba, especialmente nos Corredores Aeroporto/Rodoferroviária e Corredor Marechal Floriano, no tocante às tecnologias a serem empregadas nos: Semáforos: Chamados "inteligentes", com a função de medir o tráfego quantitativamente e permitir melhor fluidez; CFTV: Circuito Fechado de Tv, com a função de monitorar a fluidez do tráfego, bem como, indicar interrupções por diversas naturezas; PMV: Painéis de Mensagens Variadas que possibilitam veiculação de informação e orientação de tráfego; Conectividade: Redes em fibra ótica e/ou rádio que transmitem informações em tempo real a uma Central de Controle de Operações, proporcionando assim, gestão, controle, informação e planejamento nas definições e métodos a serem aplicados para a fluidez do sistema viário; ITS: Serviços inteligentes de informação a serem implementados nas linhas integradas do sistema metropolitano de transporte coletivo, permitindo monitoramento simultâneo dos ônibus, faixas preferenciais de fluxos, terminais e demais sistemas. b) Implementar tecnologia que permita portabilidade de dados à URBS.

Caberá ao IPPUC: a) Trocar informações referentes aos Sistemas e Sub-sistemas a serem empregados nos Corredores Aeroporto/Rodoferroviária e Corredor Marechal Floriano, no tocante às tecnologias descritas no parágrafo anterior, letra "a", bem como, informações sobre o sistema RIT, terminais de ônibus e outros; b) Trocar informações referentes a outros sistemas e/ou projetos desenvolvidos no âmbito do Pac Mobilidade – Copa 2014.

Caberá à URBS: a) Responsabilizar-se pela Central de Controle de Operações – CCO, que tem como principal objetivo monitorar a fiscalização e a operação de trânsito e dos serviços de transporte na cidade de Curitiba, através do Controle



da Rede Semafórica, dos PMV's, CFTV's e Conectividade, especialmente no Corredor Aeroporto/Rodoferroviária e Corredor Marechal Floriano, unificando todos os sistemas que constituem o SIM – Sistema Integrado de Mobilidade e articulando os diversos agentes envolvidos no processo para o pronto atendimento das necessidades identificadas; b) A CCO deverá disponibilizar informações e receber dados pertinentes à operação e à fiscalização do trânsito e do transporte, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades: **b.1.** Aquisição, controle e disponibilização de informações e dados sobre a operação e a fiscalização do trânsito da cidade de Curitiba; **b.2.** Interação com as instituições integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e as demais entidades detentoras de banco de dados referentes às matérias relacionadas ao trânsito; **b.3.** Disponibilização das informações da CCO para a página da URBS na *internet* e *intranet*; **b.4.** Controle, acompanhamento e auditoria das informações geradas pela CCO, a fim de subsidiar as decisões estratégicas, táticas e operacionais dos gestores de trânsito, bem como, da URBS, do IPPUC e da COMEC, até 2014; **b.5.** Controle, disponibilização e auditoria permanente dos dados e informações, referentes à operação e à fiscalização do trânsito e do transporte na cidade de Curitiba; **b.6.** Controle da concentração dos dados e informações, via sistemas legados, tornando-os disponíveis em painéis gráficos; **b.7.** Implantação, controle e disponibilização dos indicadores obtidos nas bases de dados de trânsito e transporte que reflitam a situação mais recente, possibilitando uma perfeita adequação à política municipal de trânsito; **b.8.** Recepção de todos os dados captados pelos sistemas e subsistemas empregados no SIM Metropolitano, implantado pela COMEC na região metropolitana de Curitiba, realizando a operação e a manutenção do sistema de monitoramento, no mínimo, até o final da Copa do Mundo de 2014; c) Disponibilizar informações referentes ao gerenciamento, sistemas e subsistemas já empregados na Rede Integrada de Transporte – RIT, tanto na cidade de Curitiba, como na região metropolitana, terminais de ônibus e demais informações pertinentes ao SIM, na realização dos jogos da Copa do Mundo de 2014; d) Recepcionar todos os dados captados pelos sistemas e subsistemas empregados no SIM Metropolitano, implantados pela COMEC na região metropolitana de Curitiba, viabilizando a operação e manutenção do sistema de monitoramento, no mínimo, até o final da Copa do Mundo de 2014.

